



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI Nº 0342, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“CRIA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI 331/2022 e INTEGRA OS ANEXOS I e II DA LEI 332/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Ficam criados os cargos de **diretor escolar e vice diretor escolar**, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sendo suas atribuições e especificidades fixados no anexo I da presente lei.

Parágrafo único: a investidura nos referidos cargos far-se-ão através de procedimento próprio com a participação da comunidade escolar.

Artigo 2º. O cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino Pontochiquense será exercido, **em regime de dedicação exclusiva**, por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação, com licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.

Art. 3º. O cargo de Vice-Diretor escolar será exercido por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica, estável, com licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

Art. 4º. A nomeação dos servidores para exercer o cargo em comissão de Diretor, e a Função de Vice-Diretor de Escola Municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, após a escolha dos ocupantes de referidos cargos, que obedecerá aos critérios definidos por Decreto.

§1º O cargo de Diretor de Escola tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, e será exercido em regime de dedicação exclusiva.

§2º A função de Vice-Diretor tem jornada de trabalho de 28 horas semanais.

Artigo 5º. Os Anexos I e II desta lei passa a integrar os anexos I e II da lei que 332/2022, que regulamenta o plano de cargos e salários dos servidores municipais.

Artigo 6º. O anexo III desta lei altera os anexos I e II da lei 331/2022, que regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Ponto Chique, os quais passam a vigorar com a redação dada nesta lei.

Artigo 7º. As despesas provenientes dessa lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 06.01.03.12.361.0016.2073.31900400 e 6.01.03.12.361.0016.207331901100

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 05 de dezembro de 2022.


Jose Geraldo Alves de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
DIRETOR ESCOLAR	COMISSIONADO	COMISSIONADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Gerir técnica e administrativamente as Escolas Municipais. Zelar pelo fiel cumprimento da norma legal aplicada a cada setor. Supervisionar e avaliar os programas educacionais, Representar a Unidade Escolar e garantir seu pleno funcionamento, coordenar, elaborar e executar as ações escolares, em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional vigente e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, de acordo com o Regimento Escolar; Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos tenham garantidos os seus direitos, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais; Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los; Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.	Ter exercício de cargo efetivo e estável no Quadro de Professor da Educação Básica da rede municipal de ensino, por no mínimo 2 anos,	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para gerir as escolas municipais, devendo garantir dedicação exclusiva no desempenho de sua função		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho em especial quanto aos docentes e servidores da SEMED		



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

GRUPO OCUPACIONAL CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
VICE-DIRETOR ESCOLAR	COMISSIONADO	COMISSIONADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Sob a orientação do diretor escolar , gerir técnica e administrativamente as Escolas Municipais. Zelar pelo fiel cumprimento da norma legal aplicada a cada setor. Supervisionar e avaliar os programas educacionais, Representar a Unidade Escolar e garantir seu pleno funcionamento, coordenar, elaborar e executar as ações escolares, em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional vigente e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
<p>Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, de acordo com o Regimento Escolar; Auxiliar na organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça. Cooperar par o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos tenham garantidos os seus direitos, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais; auxiliar na gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los; Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar. Auxiliar na Integração da escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;</p>		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.	Ter exercício de cargo efetivo e estável no Quadro de Professor da Educação Básica da rede municipal de ensino, por no mínimo 2 anos	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para gerir as escolas municipais,		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho em especial quanto aos docentes e servidores da SEMED		



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

ANEXO II

1.5. GRUPO OCUPACIONAL - CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE CARGOS	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor Escolar	1	Limitado	R\$ 3.250,00
Vice-Diretor Escolar	3	Limitado	R\$ 2.900,00

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	Denominação dos Cargos	Código	Número de Cargos	Símbolo de vencimento
1	Secretário Municipal	SEM	09	V-31
2	Procurador Jurídico	PJU	01	V-30
3	Procurador Jurídico Adjunto	PJA	01	V-28
4	Controlador Interno	CIN	01	V-30
5	Diretor escolar	DEE	01	V-30
6	Vice-diretor escolar	VDE	03	V-28
7	Superintendente	SUP	03	V-26
8	Ouvidor Municipal	OUM	01	V-24



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

9	Diretor	DIM	07	V-24
10	Coordenador	COO	02	V-22
11	Assessor	ASS	10	V-20

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - POR SECRETARIA E ACESSORAMENTO

GABINETE DO PREFEITO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Procurador Jurídico	PJU	01	V-30
Procurador Jurídico Adjunto	PJA	01	V-28
Ouvidor	OUM	01	V-24
Controlador Interno	CIN	01	V-30
Diretor de Controle Interno	DID	01	V-24
Assessor de Controle Interno	ASS	01	V-20
Assessor de Gabinete	ASS	01	V-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Secretário	SEM	01	V-31
Superintendente de Obras, Limpeza Urbana e Transporte	SUP	01	V-26
Diretor de Transporte	DID	01	V-24
Assessor de Transporte	ASS	01	V-20
Diretor de Obras	DID	01	V-24
Coordenador de obras	COO	01	V-22
Assessor de obras	ASS	03	V-20
Diretor de Limpeza Urbana	DID	01	V-24
Assessor de Limpeza	ASS	01	V-20
Superintendente de Compras, Licitação e Suprimentos	SUP	01	V-26
Diretor de Compras	DID	01	V-24
Diretor de Licitação	DID	01	V-24
Superintendente de Recursos Humanos	SUP	01	V-26
Assessor de Rendas e Tributos	ASS	01	V-20



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Secretário	SEM	01	V-31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Secretário	SEM	01	V-31
Diretor Escolar	DEE	01	V-30
Vice Diretor Escolar	VDE	03	V-28
Diretor Administrativo Educacional	DID	01	V-24

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LASER E TURISMO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Secretário	SEM	01	V-31

SECRETARIA DE SAÚDE			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Secretário	SEM	01	V-31

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Secretário	SEM	01	V-31
Coordenador de políticas sociais	COO	01	V-22

SECRETARIA E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
Secretário	SEM	01	V-31

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
CARGO	SERVIDOR	CARGO ATUAL/REMUERAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Secretário	SEM	01	V-31